



PORTARIA AGENERSA N.º795 DE 18 DE MAIO DE 2023

INSTITUI A GALERIA DE PRESIDENTES DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo SEI-220007/002674/2023,

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Estadual 4.556 de 06 de junho de 2005 e no Decreto Estadual n.º 38.618 de 08 de dezembro de 2005;
- O disposto no art. 18 do Decreto Estadual nº 38.618/2005 e no art. 12 do Regimento Interno da AGENERSA, que conferem poderes ao Presidente para prática de atos de natureza administrativa afetas ao pessoal da Agência;
- A relevância de se manter a memória institucional da AGENERSA tanto sob o viés das atividades desenvolvidas quanto sob o viés da importância daqueles que passaram pela Agência e ocuparam a função de Presidente da Autarquia, deixando um legado em sua história.
- As boas práticas de governança e valorização profissional, com vistas a homenagear e reconhecer aqueles que entraram para a história da regulação do estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Galeria dos Presidentes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A Galeria dos Presidentes do Conselho Diretor citada no art. 1º consiste na exposição dos quadros com a fotografia individualizada de todos os servidores que ocuparam a função de Presidente do Conselho Diretor da AGENERSA, nomeados para exercer a sua presidência em mandato temporário, localizados em espaço físico em parede com ampla visibilidade no interior das dependências da Agência.

Parágrafo único. As fotos deverão ser expostas ostensivamente em parede interna da AGENERSA por ordem cronológica, fazendo menção a cada mandato da Presidência.

Art. 3º. A emolduração seguirá as especificações abaixo:

- I – quadros em moldura de alumínio com vidro duplo;
- II – material da moldura em alumínio (cor ouro velho);
- III – dimensões da moldura (largura 30cm; altura 42cm; largura 30cm; altura 42cm; largura da moldura 6mm; altura da moldura 1,5cm);
- IV – vidros incolores com espessura de 03mm com duralex de 03mm;

Art. 4º. A impressão de fotografia deverá ser em papel fotográfico colorido, com legenda em preto e branco na parte inferior da folha.

Art. 5º. Para efeito desta portaria, a Galeria dos Presidentes ficará disposta em parede no interior das dependências da Agência Reguladora, onde haja acesso ao público interno e externo.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023.

Rafael Carvalho de Menezes
Conselheiro-Presidente